SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

Circular SJU 01

Referente: **Contribuição Sindical Patronal**

Em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho, que confere aos sindicatos a prerrogativa de estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria econômica ou profissional, encaminhamos, por meio desta circular, a guia correspondente à **contribuição sindical patronal** do ano de 2024, cujo valor tem por base o capital social dessa empresa.

Cumpre salientar que a representatividade do setor da construção pesada é afeta ao SINICESP, há mais de 55 anos, na defesa do segmento junto aos órgãos públicos, autarquias, prefeituras e demais entidades que integram a cadeia da construção pesada paulista.

Nesse sentido, ressaltamos a importância do recolhimento da **contribuição sindical** para dar ao SINICESP autonomia plena, de tal forma que, mediante processo de negociação, as normas coletivas possam prevalecer, até mesmo sobre o legislado, conforme determina a legislação trabalhista.

O SINICESP reforça a necessidade do recolhimento da **contribuição sindical** para garantir a continuidade da prestação de serviços nas áreas técnica, jurídica, institucional e comunicacional. Com a prestação desses serviços, disponíveis às empresas pertencentes à categoria econômica representada, será possível defender os interesses do nosso segmento, notadamente no âmbito das relações trabalhista e sindical.

Destacamos que as empresas inseridas na categoria econômica da CONSTRUÇÃO PESADA/INFRAESTRUTURA, descritas e relacionadas na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), na Seção F – Construção, Divisão 42 e suas Classes e Subclasses e na Divisão 43, Seção 43.1 e suas Subseções, e que realizam diversas atividades com preponderância para a atividade de construção pesada/infraestrutura, no estado de São Paulo, desfrutam da representatividade efetiva do SINICESP.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com ***Heloiza*** **(**cobranca@sinicesp.org.br**)** ***ou Paula*** **(**expansaosocial@sinicesp.org.br**)**, ou pelos telefones **(11) 3179-5817 e (11) 3179-5821**.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO DEL SASSO
GERENTE JURÍDICO

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024

* **Código da Entidade Sindical**: **001.126.86313-8**

LINHA	Classe de Capital Social (R$)				Alíquota (%)	Valor a Adicionar (R$)
1	De	0,01	a	20.351,25	Contrib. Mínima	**162,81**
2	De	20.351,26	a	40.702,50	0,80	-
3	De	40.702,51	a	407.025,00	0,20	244,22
4	De	407.025,01	a	40.702.500,00	0,10	651,24
5	De	40.702.500,01	a	217.080.000,00	0,02	33.213,24
6	De	217.080.000,01		*em diante*	Contrib. Máxima	**76.629,24**

* M O D O D E C A L C U L A R *

01) Enquadre o valor do **capital social** na faixa correspondente à ***"classe de capital"***.
02) Multiplique o valor do **capital social** pela ***"alíquota"*** apropriada.
03) Adicione ao resultado encontrado a importância disposta na coluna ***"parcela a adicionar"***.

* E X E M P L O S P R Á T I C O S D E C Á L C U L O *

Capital Social (R$) (A)	Classe de Capital (B)	Alíquota (%) (C)	Resultado (A x C) R$	Parcela a Adicionar (R$) (D)	Contribuição Devida (R$) (A x C) + (D)
7.000,00	Linha 1	-	0,00	162,81	162,81
21.000,00	Linha 2	0,80	168,00	0,00	168,00
154.000,00	Linha 3	0,20	308,00	244,22	552,22
14.000.000,00	Linha 4	0,10	14.000,00	651,24	14.651,24
89.000.000,00	Linha 5	0,02	17.800,00	33.213,24	51.013,24
220.000.000,00	Linha 6	-	0,00	-	76.629,24